



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA

Estado do Rio de Janeiro

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 134-2023, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA E A EMPRESA FORTALEZA AMBIENTAL GERENCIAMENTO DE SERVIÇOS, REFERENTE A CONCESSÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO PRESTADOS NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA

Pelo presente instrumento, aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte três

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa localizada na Praça Visconde Figueira, s/n, Centro, Santo Antônio de Pádua/RJ, CEP 28.470-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 29.114.139/0001-48, neste ato representado pelo seu prefeito, o Sr. Paulo Roberto Pinheiro Pinto, portador da carteira de identidade 11928054-3 Detran/RJ e inscrito no CPF sob o nº 090.228.547-52, denominada simplesmente CONTRATANTE;

FORTALEZA AMBIENTAL GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS LTDA, doravante denominada simplesmente CONCESSIONÁRIA; e, na condição de interveniente-anuente, o órgão regulador, com endereço à Rua 22, 167, Benevente, Anchieta/ES, CEP 29.300-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA;

Celebram o presente CONTRATO para exploração dos SERVIÇOS de abastecimento de água e esgotamento sanitário e serviços complementares na ÁREA DA CONCESSÃO, o qual será regido pela legislação pertinente e, especificamente, pelas cláusulas e condições a seguir estipuladas.

CLÁUSULA 1ª - Retificar e ratificar, na forma das cláusulas a seguir, o contrato de prestação de serviços, firmado entre as partes.

CLÁUSULA 2ª - Supressão do "item c" do Considerando e da Definição do Item 1, subitem CONCESSIONÁRIA.

Fica suprimido o item C da página 3 do contrato 134/2023, tendo em vista se tratar de uma matéria fora de contestação, uma vez que a empresa licitante **FORTALEZA AMBIENTAL GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS LTDA** devidamente inscrita no CNPJ 31.736.796/0001-79 não está obrigada a constituir SPE.

Item C:

“a convocação para participação na LICITAÇÃO, com publicação no Diário Oficial do Município de Santo Antônio de Pádua e a realização do certame, ocasião em que a [concessionária] sagrou-se vencedora e constituiu-se em Sociedade de Propósito Específico, em cumprimento ao edital de Concorrência nº 040/2023.”

Fica o item 1 das definições, subitem CONCESSIONÁRIA:

onde se lê:

“CONCESSIONÁRIA: sociedade de propósito específico constituída pelo adjudicatário vencedor da LICITAÇÃO para execução dos SERVIÇOS objeto deste CONTRATO.”

Leia-se: “CONCESSIONÁRIA: empresa vencedora da licitação para execução dos serviços objeto deste contrato”

CLÁUSULA 3ª (DAS DEMAIS CLÁUSULAS)

4.1. Todas as demais cláusulas constantes do contrato original continuarão em vigor, em nada sendo alteradas por meio deste aditivo.

E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas neste termo que, lido e achado conforme, vai assinado pelo representante legal, em quatro vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

ASSINADO DIGITALMENTE
PAULO ROBERTO PINHEIRO PINTO

CPF: 09022854752 DATA: 01/02/2024
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital/>



MARIA APARECIDA DA
SILVA POLI:08190902717

Assinado de forma digital por
MARIA APARECIDA DA SILVA
POLI:08190902717
Dados: 2024.02.01 14:03:40 -03'00'

CONTRATANTE

Paulo Roberto Pinheiro Pinto
Prefeito Municipal

CONTRATADA

Fortaleza Ambiental Ger. De Resíduos Ltda
Maria Aparecida da Silva Poli

TESTEMUNHAS:

1 _____

CPF: 736.575.957-00

2 _____

CPF: 828.646.284-91